

RESERVADO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS

PDE 3-09-00

OPERAÇÕES NÃO CONVENCIONAIS

Setembro de 2010

RESERVADO

RESERVADO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS

PDE 3-09-00

OPERAÇÕES NÃO CONVENCIONAIS

Setembro de 2010

RESERVADO

Página intencionalmente em branco

DESPACHO DE APROVAÇÃO

1. A Publicação Doutrinaria do Exército (PDE) 3-09-00 Operações Não Convencionais foi aprovada por Despacho, de 29 de Setembro de 2010, de Sua Excelência o General CEME, de acordo com a seguinte transcrição:

“ Aprovo a titulo experimental devendo ser reapreciado e confirmado após um ano de experiência”.

2. A PDE 3-09-00 é uma publicação classificada.
3. Não é permitido copiar ou fazer extratos desta publicação sem autorização da entidade promulgadora.

Página intencionalmente em branco

REGISTO DE ALTERAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO (Nº E DATA)	DATA DA INTRODUÇÃO	ENTRADA EM VIGOR (Data)	IDENTIFICAÇÃO DE QUEM INTRODUZIU (ASS., POSTO, UNIDADE)

Página intencionalmente em branco

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 INTRODUÇÃO	1-1
0101. Generalidades	1-1
0102. Tipos de Operações	1-4
0103. Comando em Operações Não Convencionais	1-5
CAPÍTULO 2 OPERAÇÕES ESPECIAIS	2-1
0201. Caracterização	2-1
0202. Forças de Operações Especiais	2-2
a. Conceito	2-2
b. Capacidades	2-2
c. Missões e tarefas	2-3
d. Conceito de emprego	2-5
e. Comando e Controlo	2-8
0203. Planeamento das Operações Especiais	2-9
a. Generalidades	2-9
b. Processo	2-9
c. Fases de uma operação especial	2-10
CAPÍTULO 3 ACTIVIDADES IRREGULARES	3-1
0301. Caracterização	3-1
0302. Forças Irregulares	3-1
0303. Resistência	3-3
a. Conceito	3-3
b. Organização	3-4
c. Guerrilha	3-5
0304. Movimento Subversivo em Território de País Hostil	3-7
0305. Actuação Urbana	3-8
CAPÍTULO 4 OPERAÇÕES NÃO CONVENCIONAIS EM CONTRA-SUBVERSÃO	4-1
0401. Caracterização	4-1
0402. Estudo do Meio Humano e Controlo da População	4-2
0403. Emprego das Forças	4-3

Página intencionalmente em branco

NOTA PRÉVIA

A Publicação Doutrinária do Exército (PDE) 3-09-00 Operações Não Convencionais, desenvolve a temática deste tipo de operações especificamente no âmbito das Operações Irregulares e Operações Especiais. Articulam-se assim estes dois tipos de Operações Não Convencionais com as missões das Forças de Operações Especiais, única capacidade operacional do Exército que actua no âmbito versado nesta PDE.

A sua elaboração teve por base a adaptação do Cap. XIX do Regulamento de Campanha – Operações (RC – 130-1) aos contextos estratégicos, operacionais e táticos que resultaram do recrudescimento e proliferação de ameaças assimétricas.

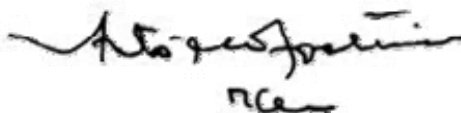
Foram tidos em consideração os conceitos expressos nos termos da Lei (Constituição da República Portuguesa, Lei da Defesa Nacional, Conceito Estratégico de Defesa Nacional e Conceito Estratégico Militar) que enquadram especificamente estas matérias.

Em termos de Doutrina Combinada foram tidos em consideração os conceitos que levaram à aprovação do MC 437-1, Special Operations Policy, do AJP 3.5, Allied Joint Doctrine for Special Operations, ambos da OTAN e, da União Europeia, o European Union Special Operations Forces Concept (Doctrine).

Os trabalhos foram elaborados no Centro de Tropas de Operações Especiais, cumprindo assim uma das possibilidades inerentes à sua orgânica, em estreita colaboração com o Quartel-general das Operações Especiais/COC/EMGFA e com o Instituto de Estudos Superiores Militares.

Évora, 29 de Setembro de 2010

O DIRECTOR DE DOCTRINA



ANTÓNIO NOÉ PEREIRA AGOSTINHO

MAJOR-GENERAL

Página intencionalmente em branco

CAPITULO 1 INTRODUÇÃO

0101. Generalidades

- a. O contexto estratégico engloba mudanças constantes e profundas em vários sectores da sociedade internacional, designadamente, na natureza dos conflitos, nas tendências das estruturas organizacionais e nos fluxos de relação entre indivíduos e/ou organizações que se globalizam em tempo mínimo. Tais mudanças traduziram-se numa diferente tipologia de conflitos, pela efectividade de ameaças não predominantemente militares, de natureza mais difusa, imprevisível, de forma muito variada, muitas vezes desterritorializada e mais perigosa. As consequências nas estratégias de resposta, nos meios combatentes e na articulação dos vários actores das sociedades internas dos Estados e da sociedade internacional foram de cariz obrigatório, mesmo em época de atribuição parca de recursos à defesa e segurança.
- b. A segurança alargada a áreas “não tradicionais”, como o controlo de fluxos desregulados de indivíduos (imigração ilegal, fluxos migratórios demasiado pronunciados, tráfico de droga, etc.), fundamenta-se numa defesa cooperativa em alianças e na cooperação internacional e multidisciplinar.
- c. A tipologia dos meios combatentes, as envolventes do uso da força militar e o quadro de intervenção das Forças Militares sofreram uma autêntica revolução, no sentido de salvaguardar, afirmar e construir a paz, numa dinâmica internacional que inclui respostas numa lógica de contenção da instabilidade e da conflitualidade, bem como na expansão do desenvolvimento humano. Ganharam relevo as respostas no âmbito da gestão de crises, nas operações de apoio à paz e humanitárias, com o objectivo de prevenir, manter, restaurar e impor a paz, à base de estratégias de acção.
- d. As estratégias de dissuasão perderam grande peso, verificando-se mesmo para situações de emprego de armas de destruição maciça, um potencial recurso a estratégias de acção, em especial, de carácter preventivo, defensivo e de gestão de consequências.
- e. Tendencialmente, as respostas serão planeadas e executadas com base nos efeitos a obter, através da acção conjunta e combinada, mais do que nos danos a causar ou a evitar.

- f. A acção militar contra este tipo de ameaças, a diversidade e a imprevisibilidade de cenários de actuação, levaram à criação de estruturas de forças mais flexíveis, projectáveis, sustentáveis, interoperáveis, mais informadas e tecnologicamente evoluídas. O quadro de contenção de custos e a necessidade de partilha estratégica conduziram a um esforço notório no recurso a forças multinacionais, e à optimização dos sistemas de reforço e de mobilização.
- g. A intervenção militar nas várias fases do conflito, em paralelo e em concorrência com outros actores no terreno, obriga ao recurso a técnicas e modos de actuação de menor risco, mais discretos e económicos, mas que se pretendem de igual eficácia, sobretudo nos conflitos assimétricos.
- h. Esta forma de actuação consubstancia-se em processos tipicamente utilizados em estratégias do fraco contra o forte e têm-se constituído como método marcante de dissuasão e coacção. Esta solução tem sido adoptada por diversos actores internacionais, incluindo os próprios estados que procuraram utilizar estes processos, através da criação de forças, especificamente organizadas, preparadas e treinadas para o efeito e capazes, pela sua natureza similar à ameaça, de uma grande plasticidade ao ambiente e à forma de actuação nas operações.
- i. Os referidos processos consistem, fundamentalmente, em actuar com recurso a diversas técnicas, tácticas e meios que materializem uma ameaça:
 - (1) De forma encoberta, sem que o seu utilizador ou utilizadores se sintam obrigados a declarar ou a reconhecer a abertura ou existência de hostilidades. Ao contrário, frequentemente procurando escamotear a sua origem e finalidade pelo tempo possível e conveniente, prolongando uma crise ou um conflito ou até a eventualidade de conciliação pelo desgaste do adversário;
 - (2) Por regra, no interior do território do adversário, ou por ele controlado. Não são determinantes os conceitos de fronteiras, limites, frente e retaguarda, já que a actuação é preferencialmente orientada para zonas politicamente sensíveis;
 - (3) Sobre alvos que constituem potencial de combate adverso, sejam humanos ou materiais;
 - (4) Empregando todas as formas de coacção, podendo assim englobar acções de natureza psicológica, política, diplomática, económica e militar;

- (5) Empregando para o efeito forças militares especialmente preparadas, de efectivos reduzidos e com organização própria para cada missão, capazes de actuar de forma independente. A sua actuação baseia-se numa incursão normalmente profunda e de execução descentralizada, de um modo geral sem quaisquer apoios continuados, sejam eles de apoio de fogos, de outras forças ou logísticos. Movimentam-se dissimuladamente e utilizam o segredo e a surpresa que possibilitam a vantagem no local e momento de aplicação, ou apenas o segredo quando se trate de missões ou tarefas de reconhecimento ou de organização, treino e orientação e apoio de forças irregulares.
- j. As condições de sucesso para este tipo de processos obriga, entre outras condições, a:
- (1) Estarem disponíveis para todo o tipo de conflitos;
 - (2) Aceitabilidade política, gerada pela legitimidade das missões, por um maior retorno no investimento e pelo conhecimento das suas possibilidades, nomeadamente, flexibilidade de emprego, eficácia e negação do seu envolvimento;
 - (3) Adequação dos objectivos e oportunidade na decisão da sua aplicação;
 - (4) Integração numa estratégia de acção ou dissuasão;
 - (5) Flexibilidade mental para actuação não doutrinária, garantindo a plasticidade ao ambiente e ao adversário;
 - (6) Constituírem-se como alternativa, em situações em que não é possível a actuação de forças convencionais, pela sua inexistência ou pela sua inadequação;
 - (7) Centrar-se na exploração das vulnerabilidades do adversário;
 - (8) Grande capacidade tecnológica (ao nível de meios de transporte, de comunicação e de armamento e equipamento especial);
 - (9) Elevada competência técnico-táctica individual e colectiva dos seus agentes, pelo que a selecção, formação e preparação devem ser especializadas e de apurada sensibilidade, face à resistência física e psicológica necessária e ao elevado risco associado às suas missões.
- k. Esta forma de actuação, aplica-se com o fim de explorar vulnerabilidades militares, políticas, económicas, psicológicas e de informação do adversário. Inclui, designadamente, incursões profundas para execução de acções diversas por efectivos reduzidos; a resistência; a subversão, nas suas diversas fases, de que se salientam as operações de guerrilha; acções de fuga e evasão; actividades

fomentadas do exterior no âmbito de conflitos internos; actividades de organizações civis em apoio às operações militares e paramilitares.

l. A envolvente do que fica mencionado é usualmente designada por **Operações Não Convencionais** (ONC), que se define como um vasto conjunto de operações militares ou paramilitares, realizadas em todo o tipo de ambiente operacional (paz, crise, conflito ou guerra), conduzidas em zonas politicamente sensíveis, em território inimigo ou em território por ele controlado ou ocupado, tendo como ponto comum o seu carácter encoberto.

m. No âmbito da Guerra Informal Assimétrica, a Guerra Subversiva constitui a expressão violenta do fenómeno subversivo, que continua actual e constitui uma componente importante nas ONC. Define-se como forma de guerra conduzida no interior de um território, por uma parte dos seus habitantes ajudados e reforçados ou não do exterior, contra as autoridades de direito ou de facto estabelecidas, com a finalidade de lhes retirar o controlo desse território ou, pelo menos, de paralisar a sua acção.

Quando se desenvolve contra uma força de ocupação do território nacional, a subversão recebe a designação de Resistência e a sua expressão violenta de Guerra de Libertação.

n. A Guerra Insurreccional ou a insurreição que se insere no mesmo âmbito, difere da Guerra Subversiva sobretudo pela fase inicial. Enquanto esta é iniciada de forma organizada, embora partindo de posição inicial inexpressiva, a insurreição é iniciada de forma espontânea por um levantamento populacional que gera uma grande movimentação de massas, compensadora da escassez inicial de meios de coacção física.

0102. Tipos de Operações

a. No contexto das ONC, as operações que se levam a efeito podem ser conduzidas por militares, ou por civis com organização diversificada, com a ajuda de grupos e redes de apoio organizadas para o efeito.

b. As acções militares, de natureza não convencional, desenvolvidas em qualquer tipo de ambiente operacional e executadas por forças militares para o efeito organizadas, em cumprimento de missões de âmbito estratégico, operacional ou eventualmente tático, com elevado grau de independência e em condições de grande risco, de forma independente, em apoio ou como complemento de outras operações militares, são designadas por **Operações Especiais** (OE). As forças militares organizadas,

preparadas e treinadas para realizar este tipo de operações designam-se por **Forças de Operações Especiais**¹ (FOE).

- c. Acções de natureza idêntica executadas por civis combatentes e organizados em forças paramilitares, designam-se por **Operações Irregulares**. Estas forças, como organizações civis que apoiam ou conduzem um ou o outro tipo de operações, constituem as **Forças Irregulares (Flrreg)** e no seu conjunto desenvolvem **Actividades Irregulares (Actlrreg)**. Consideram-se pois, Actlrreg, todos os actos agressivos de carácter militar, político, psicológico ou económico, levados a efeito por Flrreg, contra o poder de direito ou de facto estabelecido num dado território.

0103. Comando em Operações Não Convencionais

O empenhamento das FOE ou Flrreg deve ser considerado em função do ambiente operacional, da aceitabilidade, da adequabilidade e exequibilidade das missões e dos efeitos a atingir. O Comando e Controlo (C2) de Forças em ONC deve ser equacionado procurando que seja organizado e exercido pelo escalão mais adequado, normalmente dependente do mais elevado escalão da cadeia de comando, conforme tipificado mais adiante.

¹ No âmbito de actuação, missão e tarefas das unidades de tropas Especiais, aprovado por despacho de S.Ex^a o GEN CEME de 28Out07, utiliza-se a terminologia "Tropas Especiais" para efectuar referências a tropas que são alimentadas por um processo de recrutamento e selecção específicos, são sujeitas a uma formação também específica, normalmente associada a uma grande exigência física e psicológica e a um treino também muito exigente e específico que permita a sua elevada prontidão e actuação em condições de elevada complexidade e risco ou associadas a missões de carácter especial ou que vão para além daquelas que normalmente são atribuídas às outras Forças. Esta terminologia está normalmente associada às tropas de Operações Especiais, às tropas Comandos, às tropas Pára-quedistas e aos Fuzileiros da Armada. De acordo com a Directiva Operacional 12/CEMGFA/99, que estabelece a doutrina para o emprego de FOE em operações conjuntas, considera-se que as FOE do Sistema de Forças Nacional englobam as forças do Exército geradas pelo Centro de Instrução de Operações Especiais (antecessor do Centro de Tropas de Operações Especiais) e as do Destacamento de Acções Especiais da Marinha.

Página intencionalmente em branco

CAPITULO 2 OPERAÇÕES ESPECIAIS

0201. Caracterização

As OE possuem características que as distinguem das operações convencionais, nomeadamente:

- a.** Assumem, normalmente, uma forma encoberta.
- b.** São, geralmente, dependentes de apoio especializado naval, terrestre ou aéreo.
- c.** São consideradas de extrema importância e implicam, normalmente, elevado risco físico e político.
- d.** Podem ser de natureza político-militar, com elevado impacto ao nível político e na opinião pública.
- e.** São executadas por unidades de pequeno efectivo, constituídas por elementos possuidores de um elevado treino e especialização.
- f.** São determinadas pelo uso discriminado e preciso da força, exigindo o emprego de armas e equipamentos especiais.
- g.** São realizadas quando, por razões políticas ou militares, a utilização de forças convencionais não é adequada ou apropriada.
- h.** Podem desenrolar-se de forma contínua e prolongada, e exigir o conhecimento da língua e da cultura local, bem como da área de operações, nas suas diversas vertentes.
- i.** Exigem um planeamento detalhado e, normalmente, uma elevada coordenação entre comandos, ramos e entidades, governamentais e não governamentais.
- j.** O seu sucesso depende largamente da capacidade de cada um dos executantes, aliado à utilização de métodos sofisticados, por vezes pouco convencionais.
- k.** Requerem informação pormenorizada, planeamento minucioso, C2 e ROE adequadas às necessidades.
- l.** Exigem execução descentralizada e rigorosa, habitualmente realizada pelos elementos envolvidos no seu planeamento, sendo normalmente precedida por um ensaio detalhado.
- m.** Privilegiam o factor surpresa e a segurança como elementos essenciais ao desempenho das missões, recorrendo frequentemente a métodos de decepção.
- n.** Têm normalmente um campo de actuação em áreas hostis ou de grande sensibilidade política, na generalidade dos casos a grande distância das suas bases, requerendo, por isso, meios sofisticados de comunicações, técnicas e meios especiais de infiltração e de exfiltração.

0202. Forças de Operações Especiais**a. Conceito**

As FOE são forças especialmente seleccionadas, organizadas, treinadas e equipadas, que utilizam técnicas e modos de emprego não convencionais, para o cumprimento de OE. Estas Forças garantem capacidades únicas, flexíveis e versáteis, quer sejam empregues isoladamente, quer em complemento de outras forças ou agências, na consecução de objectivos estratégicos, operacionais ou táticos quando o emprego de outras forças não for adequado. Podem actuar em qualquer tipo de ambiente operacional, normalmente em formações de pequeno efectivo, de forma isolada ou como complemento de outras forças ou meios, com elevado grau de autonomia e sob condições de elevado risco.

b. Capacidades

As FOE, para serem consideradas como tal, têm que assegurar as seguintes capacidades:

- (1) Conduzir operações em todo o espectro das operações militares, no cumprimento das suas missões;
- (2) Dispor de organização e aptidão para planear, executar, comandar e controlar as suas missões;
- (3) Conduzir actividades de forma independente ou em coordenação com forças convencionais;
- (4) Conduzir operações de forma aberta, coberta ou discreta²;
- (5) Infiltrar e exfiltrar por meios navais, terrestres e aéreos;
- (6) Conduzir operações e garantir a sustentação de elementos operacionais em território hostil ou negado, e garantir sobrevivência, fuga e evasão deste território, se necessário;
- (7) Garantir a protecção da força;
- (8) Dispor de comunicações seguras utilizando para o efeito equipamentos portáteis e de baixa probabilidade de detecção;
- (9) Operar como parte de uma estrutura conjunta-combinada, quando empenhada nestas circunstâncias.

² Ver Modos de Actuação – página 2-8.

c. Missões e tarefas

Conforme a modalidade de actuação, podem dividir-se as OE em quatro tipos principais, que se constituem nas missões primárias das FOE, e de onde decorrem as tarefas a cumprir por estas forças.

(1) Reconhecimento Especial e Vigilância (RE)

- (a) O RE destina-se a obter, em tempo oportuno, informações específicas, bem definidas e de elevada sensibilidade, de importância estratégica ou operacional, podendo ainda servir para complementar outros métodos ou meios de recolha de informação, quando condicionamentos de ordem física ou operacional o aconselhem;
- (b) O RE tem como característica principal a recolha de informações, materializada pela observação directa do objectivo, mesmo em situações de actuação em áreas hostis, negadas ou de grande sensibilidade;
- (c) As FOE podem executar esta missão de forma independente, em apoio de operações convencionais ou em complemento de agências de informações. Podem utilizar métodos sofisticados, bem como técnicas e equipamentos especiais de reconhecimento, podendo inclusivamente recorrer a meios locais e a técnicas de HUMINT;
- (d) As tarefas típicas de RE podem incluir:
 - 1 Recolha de informações da área de operações para apoio ao processo de decisão;
 - 2 Operações de reconhecimento inicial em prol das operações das forças convencionais;
 - 3 Aquisição de objectivos que se constituam em alvos militares ou civis de elevada importância;
 - 4 Recolha e comunicação de informação crítica acerca de movimentos e intenções de forças adversárias dentro ou em áreas adjacentes da área de operações;
 - 5 Reconhecimento e monitorização após um ataque, em proveito de outras operações.

(2) Acção Directa (AD)

- (a) Uma missão de AD é caracterizada por uma acção precisa e directa sobre um objectivo específico, limitada quanto à acção e duração da mesma, sendo seguida, normalmente, pela retirada da área do objectivo de uma forma planeada. São executadas geralmente sobre alvos bem definidos, de

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

elevada criticidade e elevado valor e de significado estratégico ou operacional. A sua utilização em objectivos de nível tático, apenas é justificável pela criticidade da acção ou pela inadequabilidade de utilização de outras forças;

(b) Esta tarefa é normalmente conduzida para além do alcance dos sistemas de armas táticas e da capacidade de intervenção das forças convencionais. Podem ser conduzidas de forma independente, ou apoiadas ou em apoio de forças convencionais;

(c) As tarefas típicas das operações de AD podem incluir:

- 1 Ataque a alvos críticos – humanos ou materiais;
- 2 Acções de destruição ou neutralização de equipamento ou infra-estruturas;
- 3 Acções para localização, libertação e recuperação de pessoal ou equipamentos;
- 4 Observação e regulação de tiro e meios provenientes de plataformas marítimas, terrestres ou aéreas e guiamento terminal de munições.

(3) Assistência Militar (AM)

(a) Estas operações consistem num quadro alargado de medidas em apoio de forças amigas ou aliadas e populações, em paz, crise ou de conflito, em situações de necessidade de segurança e sobrevivência, mas também de desenvolvimento. Enquadram igualmente todas as actividades relacionadas com as acções de cooperação técnico-militar, apoio em situação de catástrofes e mediação de conflitos;

(b) As tarefas típicas de AM podem incluir:

- 1 Treino, assessoria e apoio a forças militares ou paramilitares de nações amigas ou aliadas, para que estas possam controlar uma situação de instabilidade interna, normalmente resultante de subversão, insurreição, ameaça terrorista ou ilegalidades;
- 2 Treino, assessoria e apoio a forças militares de nações amigas ou aliadas, de forma a prepará-las para determinadas tarefas ou incrementar a sua proficiência em determinadas áreas;
- 3 Apoio e aconselhamento, com o objectivo de garantir interoperabilidade;
- 4 Contribuição com forças e meios, para assegurar o apoio às acções de política externa;

5 Intervenção em operações de apoio à paz.

(4) Acção Indirecta (AI)

- (a) São OE de AI todas as actividades que as FOE desenvolvem em território inimigo ou por si ocupado ou controlado, para organizar, instruir, orientar e apoiar Flrreg, e assim, através delas, actuar sobre o inimigo;
- (b) Ao executarem estas operações, as FOE funcionam como multiplicadores de força, atendendo à capacidade de gerar Flrreg e à aumentada acção de desgaste que estas podem provocar sobre o inimigo. A sua acção junto destas forças tem ainda uma função muito importante, a de coordenar a sua conduta, no sentido do esforço comum;
- (c) As tarefas típicas das OE de AI podem incluir:
 - 1 Organizar, equipar, treinar, assessorar, apoiar e, se necessário, dirigir forças de resistência em caso de agressão do território nacional;
 - 2 Treinar, assessorar, equipar e apoiar Flrreg para explorar as fraquezas políticas, económicas, militares ou psicológicas de um poder hostil;
 - 3 Treinar, equipar e apoiar o estabelecimento de redes de fuga e evasão.

(5) Outras missões e tarefas

Para além destas missões principais, as FOE podem ser empregues, sempre que adequado, em todo o espectro das Operações. Face às suas características únicas, constituem-se como forças adequadas para a execução de tarefas dentro das Operações de Resposta a Crises (ORC), Operações de Busca e Salvamento em Combate (CSAR) e das Operações de Combate ao Terrorismo, constituindo-se em forças especialmente adequadas ao Contra-terrorismo. Pela sua prontidão e disponibilidade podem também ter um papel activo nas missões de interesse público.

d. Conceito de emprego

(1) Situações

Face às suas possibilidades, o emprego de FOE é considerado em todo o espectro das operações militares, desde o tempo de paz até uma situação de crise ou conflito.

(a) Tempo de paz

As FOE podem ser utilizadas como contribuição para melhorar a cooperação mútua, apoiar operações de paz, apoiar regimes democráticos, estabelecer presença avançada, providenciar a identificação e avaliação

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

antecipada de uma situação de crise, treino de forças amigas e desenvolvimento de relações militares.

(b) Situação de crise

As FOE podem providenciar reconhecimentos e avaliação de área; apoiar as opções de carácter militar; garantir capacidades iniciais de C3I; complementar ou reforçar a actividade política e, se necessário, apoiar na transição da paz para a crise, da crise para o conflito, ou vice-versa.

(c) Situação de conflito

Executar todo o espectro de missões próprias das FOE para repelir agressões e permitir o fim do conflito. Podem ainda apoiar as actividades pós conflito, na transição para a paz.

(2) Princípios

Para se garantir o sucesso e eficácia no emprego de FOE devem observar-se determinados princípios que devem ser perfeitamente conhecidos e entendidos por todos aqueles que comandam, planeiam ou requerem o emprego deste tipo de forças.

(a) Emprego em objectivos críticos e de elevado valor

As FOE não devem ser empregues como forças convencionais, que privilegiam os princípios da manobra e da massa. Concentram o seu poder de combate nos locais e momentos decisivos, estando vocacionadas para missões que contribuam para a prossecução de objectivos estratégicos e operacionais ou eventualmente tácticos, quando o emprego de outras forças não for adequado.

Para o efeito, quando se avalia o emprego de uma FOE, deve atender-se aos critérios da exequibilidade, da adequabilidade e aceitabilidade, em face das possibilidades das FOE versus outras forças, a natureza do alvo e objectivos a atingir na operação e os riscos políticos e militares associados.

(b) Acesso às informações

As OE devem ser planeadas com grande detalhe, de modo a que os planos contemplem a situação real e existente na área de operações. Para o efeito, devem apoiar-se em informações precisas e actualizadas.

(c) Cadeia de Comando e Controlo bem definida

Devido à natureza das FOE, deve ser estabelecida uma clara cadeia de comando, respeitando os seguintes requisitos:

- 1 As FOE devem ser dirigidas e controladas por uma componente funcional de OE;

2 Os requisitos de sigilo associado ao emprego de FOE exigem, designadamente, que exista um especial cuidado para assegurar que o C2 destas forças seja correctamente integrado com o C2 de uma força conjunta e combinada através de estruturas de ligação e de Sistemas de Informação e Comunicações (SIC) fiáveis e seguras.

(d) Directivas pormenorizadas de missão

Tendo em conta que o conceito básico de emprego das FOE requer planeamento centralizado e execução descentralizada das operações, as directivas devem permitir uma flexibilidade suficiente às FOE, para reagir às acções do adversário, bem como a autoridade necessária para reajustar a execução do plano, de modo a acompanhar a evolução das condições durante a condução das operações.

(e) Segurança

O sigilo e a segurança são de primordial importância para as FOE. A fim de garantirem a sua segurança na fase de preparação e planeamento, são colocadas em áreas de isolamento onde o acesso é restrito e o controlo permanente. Na fase de execução deverão ser tomadas outras medidas, nomeadamente de segurança das comunicações, de decepção e de OPSEC.

(3) Forma de emprego

As FOE são geradas tendo como elemento base a Equipa de Operações Especiais (EqOE), sendo este o mais pequeno escalão com capacidade para cumprir missões e tarefas de OE. De acordo com a missão e o enquadramento da mesma, será destacada uma FOE designada por Destacamento de Operações Especiais. Este, na sua constituição, incluirá para além dos elementos de C3 e de apoio de serviços necessários, um número adequado de EqOE que permita realizar as tarefas decorrentes da missão.

(4) Modos de actuação

Os modos de actuação das FOE dependem inteiramente das limitações (restrições e condicionamentos) político-militares impostas, podendo assumir um modo aberto, coberto ou discreto:

- (a) Modo aberto – nenhuma medida é tomada para esconder a OE ou a FOE que a executou;
- (b) Modo coberto – a OE, em si, é conhecida, mas a FOE responsável pela sua execução é mantida em segredo;

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

- (c) Modo discreto – o planeamento e execução da OE são mantidos em segredo.

e. Comando e Controlo

(1) C2 a nível nacional

Para o comando, controlo e coordenação das OE a nível nacional, as FOE poderão depender de um comando conjunto ou do comando de uma Força, podendo em situações excepcionais ser atribuídas a uma Grande Unidade ou a uma Unidade Independente.

- (a) No caso da dependência de um comando conjunto as FOE deverão constituir uma componente individualizada e sob dependência directa deste comando;
- (b) No caso da dependência de um comando de uma Força, ou de serem atribuídas a uma Grande Unidade ou a uma Unidade Independente, deverá ser constituído um Elemento de Comando e Controlo de Operações Especiais (SOCCE), que garantirá o emprego mais adequado das FOE. O SOCCE possui uma composição flexível, devendo ter capacidade para assegurar o planeamento e a conduta das operações em curso e a gestão da informação e a integração das OE no conceito de operação da Força.

(2) C2 ao nível conjunto-combinado

- (a) Para o comando, controlo e coordenação das OE ao nível conjunto-combinado, será estabelecida uma estrutura de Comando de Componente Conjunto e Combinado de Forças de Operações Especiais (CJFSOCC) que integrará as FOE que cumpram os critérios definidos;
- (b) O CJFSOCC poderá estabelecer estruturas subordinadas designadas por Task Group (conjuntos e/ou combinados) ou por Força Tarefa Conjunta de OE (nacional e conjunta);
- (c) Excepcionalmente, caso se verifique a necessidade das FOE operarem na dependência de uma outra componente, o C2 dessas forças será exercido por um SOCCE;
- (d) De acordo com as necessidades de integração e convergência das operações, serão trocadas com as outras componentes elementos de ligação equipados com os meios de comunicação adequados.

(3) Bases Operacionais

As FOE a empregar, normalmente, organizam, em território próprio ou aliado, e para empenhamento por períodos de tempo prolongados, uma Base

Operacional (BOp) onde as suas unidades se preparam para as missões e a partir da qual é garantido o C2, administração e apoio a essas unidades. Em algumas situações pode equacionar-se a montagem de uma BOp intermédia, designada por Base Operacional Avançada (BOPAv), que servirá fundamentalmente para maior controlo e apoio da força empenhada e cujos meios e efectivos serão substancialmente inferiores aos de uma BOp.

A BOp deve ser constituída por Centro de Operações, Centro de Comunicações, Órgão de Apoio e Áreas de Isolamento – onde as forças recebem as missões e planeiam e preparam a sua execução. Estas instalações deverão situar-se em local seguro, nas proximidades das áreas associadas aos vectores utilizados para a infiltração e exfiltração das forças (bases aéreas, zonas de aterragem, zonas de embarque/desembarque). Esta estrutura é sempre aplicável quando sejam empregues FOE, independentemente da forma como é exercido o seu C2.

0203. Planeamento das Operações Especiais

a. Generalidades

As FOE oferecem uma combinação única de capacidades militares normalmente não existentes nas forças convencionais, pelo que o seu empenhamento pode influenciar decisivamente o desfecho das operações. Nesse sentido, o seu emprego deve ser equacionado o mais cedo possível no processo de planeamento de uma campanha. Sendo as OE executadas sobre alvos críticos e de elevado valor ao nível estratégico, operacional e eventualmente a nível tático, significa que as implicações políticas da utilização destas forças podem ser mais críticas do que nas restantes operações convencionais. Por esta razão, cada operação desta natureza deve ser visualizada de forma extensa, alargada e o mais completa possível, no que respeita às dimensões e constrangimentos políticos, militares, psicológicos e de natureza legal.

b. Processo

Os comandos com atribuições no âmbito das OE são responsáveis pelo desenvolvimento de estudos e planos, assim como pelos procedimentos inerentes à sua coordenação, sancionamento e execução.

Merecem especial atenção no desenvolvimento do OPLAN a geração dos requisitos e necessidades de forças, a resolução de alguns condicionamentos legais e políticos relacionados com a utilização destas forças e permitir a organização e entrada em operações das FOE para a condução das operações.

É um requisito fundamental a capacidade para reagir imediatamente a alterações, planear ou atribuir missões em resposta a alterações da situação, quer seja devido ao desenvolvimento das forças inimigas ou à alteração do conceito de operação.

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

Para tal é, essencial desenvolver uma Directiva de Planeamento às FOE previsivelmente envolvidas e garantir a avaliação inicial da FOE e estabelecimento de um plano provisório. Uma vez atribuída a missão, o plano de execução é descentralizado. No entanto o mais elevado escalão das FOE detém responsabilidade para a coordenação dos pedidos de meios para a infiltração / exfiltração e sincronização do plano de execução com outras actividades de forças amigas.

Transmitida a ordem ao comandante das FOE, compete a este fazê-la executar, após trabalho prévio, por vezes demorado, em Áreas de Isolamento. Geralmente, este processo decorre da seguinte forma:

- (1) Cada FOE, organizada em função da missão que vai cumprir, reúne-se na respectiva Área de Isolamento, a fim de concretizar pormenorizadamente o planeamento e preparação da operação, incluindo os planos de alternativa e a realização dos treinos necessários, desejavelmente em condições tão próximas quanto possível da situação real da execução prevista;
- (2) Se a acção no objectivo, que representa o cumprimento da missão, é normalmente complexa, não o é menos a preparação e a restante conduta de toda a operação. Igualmente importantes são as condições que possibilitam o regresso da FOE às linhas amigas a coberto da detecção adversa. Para o sucesso destas actividades contribuem decisivamente um conjunto de medidas e procedimentos de elevado rigor, em que o segredo e a surpresa são condições indispensáveis. Concorrentemente, o planeamento da operação deve ser extenso e exaustivo quanto possível.

c. Fases de uma operação especial

Em geral, as fases de uma OE são as seguintes:

- (1) Recepção da Missão, Preparação e Planeamento (numa Base Operacional) – as FOE designadas para a missão reúnem-se na respectiva Área de Isolamento a fim de receberem a missão e iniciarem a preparação e planeamento, incluindo os ensaios necessários;
- (2) Infiltração – consiste em colocar a FOE no interior do território inimigo, ocupado ou controlado por ele, com a proximidade possível e conveniente do objectivo, e o indispensável segredo. Pode efectuar-se por terra, ar ou água, sendo a opção tomada em função dos condicionamentos existentes;
- (3) Aproximação à zona do objectivo – implica dissimulação e segurança. Em alguns casos poderá efectuar-se com o apoio de civis da região que sejam indiscutivelmente afectos às nossas forças;

- (4) Actuação no objectivo – a forma de actuação no objectivo é variável, face à diversidade de missões e tarefas possíveis e às condições ali existentes. Em tempo, varia desde a acção instantânea, até à permanência por largo período, principalmente quando se trate de actuar junto de Flrreg;
- (5) Retirada – processa-se quando concluída a acção no objectivo e difere quanto ao seu destino: ao encontro de outras forças convencionais amigas, em direcção ao local onde se processará a exfiltração ou utilizando uma rede de fuga e evasão;
- (6) Exfiltração – consiste em retirar a força do território controlado pelo inimigo, conduzindo-a até às linhas amigas, quando cumprida a missão ou quando a sua situação se tenha tornado insustentável. Decorre de modo inverso à infiltração e, por norma, processa-se de acordo com o planeamento e a coordenação efectuados no início da operação.

Página intencionalmente em branco

CAPITULO 3 ACTIVIDADES IRREGULARES

0301. Caracterização

As Actividades Irregulares enquadram-se numa das duas situações:

- As conduzidas em território nacional ocupado e controlado pelo inimigo – a Resistência;
- As incentivadas ou apoiadas em território de país inimigo, como complemento de outras formas de coacção, nomeadamente em complemento do combate entre forças convencionais, explorando eventuais clivagens ou diferendos de sectores da população desse país, por razões de ordem política, económica, étnica, religiosa ou outras.

Em qualquer das situações anteriores – conduzir a resistência ou levar e apoiar a subversão em território inimigo – as ActIrreg assumem o carácter de guerra interna e têm como objectivo desgastar o inimigo, levando-o a renunciar, ou preparar a posterior acção por parte de forças do tipo regular. Estas forças podem ser de outro país ou as resultantes do desenvolvimento das Flrreg.

0302. Forças Irregulares

a. As forças que levam a efeito ActIrreg fazem-no de forma própria, onde se destacam:

- A área onde actuam é controlada total ou parcialmente pelas forças a que se opõem;
- Estas, à partida, têm maiores efectivos, melhores meios e melhor organização.

A citada forma própria consiste no seguinte:

- Os elementos que compõem as forças são, na maioria, da região onde actuam, ou conhecem-na bem;
- Grande parte das actividades é clandestina;
- As operações são conduzidas com base no segredo e na surpresa, rápidas sobre o objectivo e seguidas de retirada e dispersão, como compensação para o desequilíbrio que existe com as forças opositoras; evitando empenhar-se decisivamente;
- Utilizam-se outros processos de coacção além do uso de armas contra as forças militares adversas;
- O esforço é orientado para o controlo progressivo das áreas onde se combate.

b. As Flrreg são constituídas, para além do seu elemento armado essencial, por outros grupos ou organizações de apoio, complementares e necessários à acção daquele, tais como agentes clandestinos, agitadores, informadores e auxiliares.

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

c. Como organização coordenadora das actividades de todas estas forças, existe uma estrutura político-administrativa:

- Em território nacional ocupado ou controlado pelo inimigo, constituída pelo conjunto de elementos que tendem a substituir os do poder vigente, por este depostos ou outros especialmente designados, tendentes a retomar os seus cargos quando possível, a partir da orientação do governo nacional emitida de zona não ocupada, ou no exílio, ou de zona já libertada;
- Em território inimigo, constituída pelo conjunto de elementos que tendem a substituir os do poder vigente, progressivamente e nas zonas que conseguir ir libertando.

No primeiro caso, face a determinadas circunstâncias, em particular, a desagregação sofrida a todos os níveis que não apenas o militar, as ActIrrreg contra as forças de ocupação surgirão mais de forma espontânea, com acções de resistência passiva e activa de iniciativa local e de acordo com as condições criadas. Nesta fase, é vital o aparecimento de líderes com ascendente natural que mais facilmente possam mobilizar as populações no levantamento contra os ocupantes e eventuais colaboracionistas. Assim, o terrorismo, a sabotagem e a guerrilha, muitas vezes executados com base em meios expeditos, surgem antes que qualquer estrutura organizativa que coordene tais acções. Só posteriormente, reconhecida a credibilidade dos elementos que assumem a liderança, normalmente a partir do exterior, se vai estruturando a ossatura de direcção da resistência, a quem competirá desenvolver um esforço de coordenação no sentido da progressiva convergência das acções de cada grupo e em cada local onde ela se manifesta.

No segundo caso, é normal que seja a estrutura político-administrativa a primeira a surgir, a partir da direcção constituída pelos iniciadores, em princípio os mais activos e esclarecidos dos rebeldes relativamente ao poder vigente. Desenvolvem a sua actividade na clandestinidade, orientando-a inicialmente para a organização do movimento, captação das populações e acção psicológica, de política externa e de informações; em simultâneo vão formando a sua organização militar. Quando estiverem criadas as condições desejáveis, iniciam as actividades mais visíveis a começar pela agitação, passando depois para as técnicas de flagelação e procurando, quando houver condições, que essa organização se desenvolva a ponto de poder vir a combater de igual para igual com as forças opositoras.

0303. Resistência**a. Conceito**

- (1) A Resistência é, de todas as formas de actuação no âmbito não convencional, a que se apresenta com mais evidente legitimidade, destinando-se a combater forças de ocupação de um território no sentido de o libertar do poder que elas representam. É, constitucionalmente, um dever de todos os cidadãos, militares ou civis, quer se encontrem no território ocupado ou não.

As modalidades de Resistência activa e passiva, são indissociáveis do conceito de Resistência, não sendo, no entanto, fácil delimitá-las entre si, pois terão áreas de fronteira difíceis de estabelecer. Contudo, pode entender-se em termos gerais, como Resistência activa, aquela em que se utiliza a agressão directa, do tipo militar ou seus sucedâneos, contra bens e pessoas pertencentes ou afectas ao poder de ocupação. Como Resistência passiva, entende-se aquela que utiliza todos os outros tipos de coacção, de carácter político, psicológico, económico, cultural, etc. De acordo com estes conceitos, pode-se concluir que, ao falar de Resistência activa, por norma, está implícita igualmente a presença da Resistência passiva, em seu apoio, baseada na acção da população não combatente, utilizando os meios de coacção de que dispõe;

- (2) Face à conseqüente desarticulação sofrida a todos os níveis com uma ocupação, a Resistência torna-se um processo prolongado no tempo, em que a unificação de esforços é difícil e morosa. É fundamental ser estudada, planeada e preparada desde o tempo de paz, dando formação específica aos militares e orientando o cidadão comum. Assim, além de constituir um consistente factor de dissuasão, tornar-se-á, em caso de ocupação, de execução mais fácil e naturalmente menos penosa;
- (3) Devem, assim, ser conduzidas acções diversas desde o tempo de paz, no âmbito da defesa, que concorram para o exposto:
- (a) Preparação moral da população para a resistência a um possível invasor e ocupante, tendo em vista os superiores valores da liberdade e da independência nacionais;
 - (b) Realização de estudos dos meios humano, geográfico, político-social onde, com quem e como as diferentes actividades de resistência se poderão desenvolver;
 - (c) Formação ou sensibilização dos militares, de acordo com os níveis a que possam vir a ser utilizados para a Resistência activa;

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

- (d) Realização de estudos para a criação de estruturas, realisticamente flexíveis face aos naturais efeitos devastadores duma eventual invasão e ocupação, aptas a conduzir e orientar desde logo uma Resistência coordenada.

b. Organização

- (1) No seu estado de completo desenvolvimento, as Actlrreg, para serem eficazes, devem obedecer a uma estratégia global, o que significa que os grupos armados ou operacionais, que lutam pela mesma finalidade, deverão integrar uma estrutura superior a quem compete a coordenação da sua actividade. Essa estrutura assenta no poder político, no exílio, ou em zona libertada ou não ocupada, que, após a constituição dos escalões de comando necessários no exterior e no interior do território ocupado, faz a coordenação dos diversos meios e orienta a participação de FOE de acordo com as suas missões, designadamente as de AI. Em resumo, as Actlrreg interligam-se e articulam-se numa organização geral, sendo o modelo mais tipificado o dos movimentos subversivos, que actualmente se articulam muitas vezes em organizações em rede;
- (2) Tal organização consta, geralmente, de órgãos de direcção, órgãos de execução e determinadas infra-estruturas. A fim de que a eventual captura de um elemento não comprometa sectores substanciais de toda a organização, a célula é a organização elementar do movimento e constitui a base dos sistemas de apoio e de alguns sistemas de actuação;
- (3) Esta organização implanta-se no território, coincidindo frequentemente com a sua divisão administrativa, a qual terá obedecido a um conjunto de afinidades no que respeita a características físicas, étnicas, económicas ou sociais. Assim, os diversos escalões da cadeia de comando político-administrativa articulam-se para a divisão do território, aos diversos níveis: País, Região, Província, Distrito, Sector ou Zona, Secção e Célula. Tornam-se efectivos ou nomeiam-se em áreas já libertadas; vivem na clandestinidade, quando existem, em áreas por libertar.

No desenvolvimento da luta, podemos considerar o território dividido em três áreas mutáveis: Área Controlada pelo Inimigo (ACI), Área de Duplo Controlo (ADC) e Área Controlada pelo Movimento (ACM). Este conduz a sua acção no sentido de alterar as duas primeiras em seu favor e consolidar a sua posição na terceira. Na ADC, combate e tenta conquistá-la progressivamente; na ACI, lança Flrreg não combatentes para obter aí a adesão das populações e transformar por sua vez essa área em ADC numa primeira fase.

Conseguida esta progressividade, as próprias forças de guerrilha podem dar lugar à constituição de forças de organização idêntica à de forças regulares, nos territórios libertados, para a passagem ao confronto final quando oportuno.

c. Guerrilha

(1) Conceito

A Guerrilha é um processo de luta armada, elemento essencial como sistema de flagelação na Guerra Subversiva, mas também aplicável nas outras formas de guerra.

Dentro desse sistema, o terrorismo e a sabotagem, que na linguagem comum se confundem por vezes com a guerrilha, são claramente diferentes. A guerrilha é conduzida contra as forças militares do poder, respeitando os cidadãos em geral; em algumas circunstâncias têm até estatuto legal, de acordo com o direito internacional. O terrorismo e a sabotagem, porque poderão ser levados a efeito de forma insidiosa e indiscriminadamente, demarcam-se, por regra, da guerrilha.

(2) Características

A guerrilha consegue, pontualmente, a superioridade mercê de determinadas características que compensam as suas insuficiências em pessoal e outros meios, designadamente:

- Motivação pela luta;
- Clandestinidade – ocultação permanente, excepto quando a missão as obriga a expor-se, mas pelo período indispensável, o que implica o segredo, a dissimulação e a surpresa nas suas acções;
- Mobilidade e fluidez, que se completam com a característica anterior no sentido de evitarem a exposição e empenhamento perante um inimigo em vantagem;
- Carácter local, portanto conhecimento profundo da área de actuação;
- Rusticidade, que permita aos seus elementos resistir, sem quebra de moral, ao desgaste provocado pelas condições agrestes que frequentemente têm que enfrentar;
- Apoios, da população e do exterior.

(3) Modo de actuação

- (a) As forças de guerrilha actuam normalmente em pequenos grupos (desde a parrelha) e com organização variável de acordo com cada missão. O seu armamento deve ser ligeiro, para lhe possibilitar a mobilidade e a ocultação quando conveniente.

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

Na sua actuação devem ter agressividade persistente, escolher o local, o momento e o procedimento por forma a manter a iniciativa, obter a surpresa e dispor de superioridade local; devem ainda ser empregues com a convicção de que não lhes cabe empenhar-se no combate decisivo, mas antes que lhes compete contribuir para a decisão da luta pelo desgaste físico e moral das forças inimigas;

- (b) Assim, as operações que normalmente executam são de carácter ofensivo, actuando só a título excepcional defensivamente, para evitar a penetração do inimigo nas áreas já controladas ou para ganhar tempo; e mesmo na situação defensiva nunca efectuam a resistência a todo o custo, sem antes debilitar o inimigo quanto o necessário para que o empenhamento não envolva demasiadas perdas;
- (c) Além destes tipos de operações, em determinadas situações, podem ainda executar outros de maior envergadura e duração. Em apoio das forças regulares, as forças de guerrilha podem executar as seguintes tarefas:
 - Reconhecimento e acções de vigilância sobre itinerários e locais de interesse crítico;
 - Operações de decepção;
 - Interdição de itinerários;
 - Ocupação de pontos importantes do terreno e pontos sensíveis, garantido a sua posse por período limitado de tempo;
 - Ataque a forças e instalações do inimigo;
 - Participação em operações de junção;
 - Fixação de unidades inimigas ultrapassadas;
 - Outras operações de segurança e reconhecimento e de assistência em assuntos civis;
 - Fornecimento de guias e elementos para a ligação a unidades amigas;
 - Recolha de prisioneiros e extraviados.
- (d) Na generalidade das suas operações, quer as de apoio às forças regulares, quer as restantes, as forças de guerrilha executam isoladamente ou conjugadas entre si:
 - Acções de reconhecimento;
 - Golpes de mão (acções sobre objectivos fixos);
 - Emboscadas (acções sobre objectivos móveis);

- Acções de flagelação (acções de fogo, mais com o fim de provocar insegurança do que provocar danos reais);
- Acções de obstrução (criação de obstáculos ou destruições que dificultem os deslocamentos e comunicações do inimigo).

(e) A força de guerrilha, como escalão combatente de um movimento de resistência, surge em progressividade na sequência das milícias locais, de estrutura mais rudimentar, que a alimentam dos seus melhores elementos. Por sua vez, serão as forças de guerrilha a dar corpo ao correspondente exército convencional quando chegado o momento de o incrementar. O seu desenvolvimento permite-lhes ter um papel duplo: transformarem-se elas próprias em forças regulares com o decurso da luta (maturação da guerrilha) e apoiarem a luta destas forças regulares (com novas guerrilhas). É a forma de assegurar a sobrevivência e a expansão de forças proporcionalmente reduzidas, relativamente ao inimigo.

0304. Movimento Subversivo em Território de País Hostil

- a. A guerra subversiva visa, como qualquer guerra, resolver pela violência um problema político, neste caso consequente de uma crise de legitimidade. Travada por parte significativa da população de um dado território, o problema político a resolver, isto é, aquilo cuja legitimidade é posta em causa por parte significativa da população desse território pode dizer respeito à própria sociedade política, ao regime político existente, às autoridades políticas que exercem o poder ou a determinadas políticas concretas em curso. Assim, os objectivos políticos de uma guerra subversiva poderão ser:
- (1) A criação de uma nova sociedade política;
 - (2) A modificação do regime político existente no território;
 - (3) A substituição das autoridades que exercem o poder;
 - (4) A modificação de políticas em curso do antecedente, em especial no domínio económico-social.
- b. Tal como na Resistência, as ActIrreg levadas a cabo por um movimento subversivo em território de país hostil, assumem o carácter de guerra interna e têm como objectivo desgastar as forças desse país, levando-as a renunciar, ou preparar a posterior acção de forças do tipo convencional. Estas forças podem ser de outro país ou as resultantes do desenvolvimento das Flrreg.

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

- c. No seu maior desenvolvimento, as Actlrreg interligam-se e articulam-se numa organização geral típica dos movimentos subversivos de que é exemplo caracterizador o movimento de resistência. Estes movimentos que pretendem substituir as autoridades de direito, apresentarão em altura adequada, no estrangeiro, em área libertada ou na clandestinidade, um Governo como órgão supremo de chefia do movimento. Este Governo assume a cadeia de comando do movimento subversivo e desenvolve uma intensa actividade político-diplomática no sentido de ganhar prestígio internacional, que lhe possibilite os apoios para a causa que defende.
- d. As acções que as guerrilhas levam a efeito, nas áreas rurais ou urbanas, são idênticas às dos movimentos de resistência. A única diferença reside no facto de que a adesão da população, à partida, é mais generalizada e pronta, nos movimentos de resistência.
- e. A conquista da população, por parte de um movimento subversivo em território de país hostil, é fundamental para:
 - (1) Justificar a legitimidade da subversão, que tem sempre de ser apresentada como vontade da população;
 - (2) Permitir a vida dos agentes subversivos com um mínimo de segurança e apoio logístico no território a subverter;
 - (3) Que a população faça parte da luta e assim obter resultados que dificilmente poderiam ser alcançados pela acção exclusiva dos agentes subversivos, sempre em reduzido número.

0305. Actuação Urbana

- a. Não é por acaso que as Actlrreg, em alguns países, têm maior incidência em zonas urbanas do que em zonas rurais, o que acontece sobretudo em regiões de maior desenvolvimento. O facto tem a ver com o domínio ou a paralisação das principais bases de produção, como acção que visa conduzir mais rapidamente ao enfraquecimento das forças no poder e condicioná-las aos fins que se perseguem, na impossibilidade de as combater directamente e em idênticas condições.

Assim, o mais plausível será que nas regiões menos desenvolvidas, o principal centro de gravidade para a acção destabilizadora se situe nos meios rurais e na população ali residente, onde se encontram as suas principais actividades de produção, ligados à agricultura e à extracção de matérias-primas. Por sua vez, nas regiões mais avançadas economicamente, cujas principais estruturas de produção, envolvendo a indústria e os serviços, se localizam junto dos grandes centros populacionais, o principal foco da acção destabilizadora será no domínio urbano.

Acresce que as bases urbanas de produção, pela sua complexidade, são mais vulneráveis que as rurais, e ainda, que os elementos irregulares dispõem de relativa facilidade de sobreviver e actuar clandestinamente nos grandes centros urbanos.

- b. No meio urbano, os objectivos que um movimento pode escolher para a sua acção são de dois tipos: humanos e materiais. Os humanos são o conjunto de indivíduos que desempenham determinadas funções na estrutura social aos diversos níveis, desde dirigentes, a trabalhadores dos vários sectores já referidos. Os materiais incluem as instalações e os meios que os objectivos humanos utilizam para cumprir as suas funções.
- c. É através de formas diversas de actuação no seio, junto, ou contra os objectivos mencionados, que se atingem os fins pretendidos, centrando-se a actividade na agitação, ou na combinação de ambos.

São formas principais de actuação:

(1) Propaganda, manifestações, conflitos sociais

Com a propaganda, como forma de acção psicológica, visa-se difundir os objectivos do movimento e atrair para a causa os diversos grupos humanos. As manifestações e os conflitos sociais podem ser provocados, ou aproveitados e dirigidos, no sentido de espalhar a desordem, fomentar o descontentamento e afectar a economia do país em causa e a confiança no poder.

(2) Assaltos e roubos, raptos e sequestros, resgates, sabotagens e terrorismo

- (a) Os assaltos e roubos são ataques armados com o fim de obter recursos (fundos, armamento, explosivos, outro material) para o movimento. São, com frequência, dirigidos contra bancos, empresas comerciais e industriais, postos de forças de segurança e instalações militares;
- (b) Os raptos e sequestros consistem na captura e prisão em local secreto de pessoas, nomeadamente personalidades destacadas, com o objectivo de, por troca, obter determinados benefícios. Visam, ainda, a propaganda tanto interna como externa;
- (c) Os resgates são acções armadas com o objectivo de libertar elementos do movimento detidos;
- (d) A sabotagem visa, pela destruição de locais ou meios de trabalho, paralisar órgãos vitais de um país ou região;
- (e) O Terrorismo consiste no uso ilícito ou ameaça de uso de força ou violência, contra indivíduos ou propriedades, numa tentativa de coagir ou intimidar

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

governos ou sociedades, para atingir objectivos políticos, étnicos, religiosos ou ideológicos.

(3) Golpes de mão e emboscadas

Os golpes de mão e emboscadas são também aqui acções armadas contra as forças da ordem. Têm como fim destruir os objectivos, produzir baixas, capturar material e criar um clima de insegurança.

- d. O irregular urbano vive no seio da comunidade a que pertence com a maior naturalidade, como qualquer outro cidadão, excepto quando em risco de referenciação ou captura, que o obrigará então a viver clandestinamente.

Pelas limitações que o ambiente urbano impõe, qualquer organização irregular tem de ser mais cuidada para efeitos de dissimulação do que no meio rural, vendo-se obrigada ao recurso permanente a estratagemas.

De acordo com a situação, com a fase de desenvolvimento do movimento de resistência no meio urbano e com as características deste, cada organização urbana poderá depender directamente da direcção do movimento ou de um escalão inferior. Na organização urbana incluem-se grupos locais de acção, com equipas para acção armada e equipas de apoio diverso.

Com maior acuidade do que na actividade no meio rural, há que estruturar esta organização com estanqueidade ao nível mais baixo possível, de modo a que a referenciação ou captura de um elemento não comprometa outros elementos, além da célula a que pertence.

O armamento tem de ser simples, de reduzidas dimensões, com base em pistolas, pistolas-metralhadoras curtas, granadas de mão, armas brancas, cargas explosivas adequadas, e por vezes, com meios improvisados. Só excepcionalmente é utilizado armamento pesado.

A logística é elementar, embora eventualmente possam existir equipas de apoio logístico. Para a sua subsistência, o normal é que cada grupo ou equipa obtenha os seus próprios recursos.

- e. O planeamento, preparação e execução de uma acção urbana são idênticos aos de qualquer outra acção de âmbito não convencional: obtenção de informações, reconhecimento preliminar, planeamento detalhado, reconhecimento exaustivo, ajustamento do planeamento, organização em pessoal e meios e treinos.

Após a acção processa-se a dispersão, destruição de pistas e eventualmente a difusão de um comunicado.

CAPITULO 4 OPERAÇÕES NÃO CONVENCIONAIS

EM CONTRA-SUBVERSÃO

0401. Caracterização

- a. O Governo legítimo de uma Nação não é imune a acções de subversão, quer exclusivamente internas, quer fomentadas ou apoiadas do exterior.

A contra-subversão consiste no esforço conduzido pelas autoridades de facto, no sentido de conservar ou reconquistar a aceitação, pela população, do regime e sistema políticos vigentes, por forma a que essa população se torne impermeável às acções de subversão.

Numa luta abertamente subversiva, passa-se de um problema de ordem pública a outro de ordem política, em que a intervenção das Forças Armadas (FA) passa a ter cabimento, a partir de uma declaração do Estado de Sítio ou, em algumas circunstâncias, mesmo do Estado de Emergência, devendo adaptar-se a sua organização, no geral, às condições da luta contra a subversão.

A fase de transição para esta situação apresenta contornos mal definidos e com poucos indícios das actividades iniciais e subterrâneas, quer da organização, quer da agitação que a ela conduzem. Nem sempre estão clarificadas naturais aptidões e missões que possibilitem actuar mais em antecipação no combate à subversão, facilitando assim o retorno do processo totalmente ao âmbito da ordem pública. Esta fase de transição considera-se enquadrada na definição de Guerra Não Convencional, no que se refere a “zonas politicamente sensíveis”.

- b. A fase de transição para um empenhamento efectivo e generalizado das FA na luta contra a subversão não deve ser improvisada. As informações têm especial importância neste período e torna-se necessário um estudo do meio humano e o controlo da população para:

- Melhoria das suas condições de vida;
- Eliminação das causas da subversão;
- Preparação do adequado emprego das forças, se e quando necessário.

As FA, pelo seu normal emprego e consequente preparação dos seus elementos, necessitam de conversão para poder actuar nestas situações. Esta conversão, designadamente no que se refere à organização e instrução, é demorada e exigente.

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

As forças convencionais, em particular as de Infantaria, preparadas e imbuídas de espírito agressivo e determinação para destruir o inimigo, mesmo quando adaptadas a este tipo de luta, não são as mais indicadas para aplicação num período inicial, de difícil referenciação do inimigo. As FOE, pela sua natureza e preparação específica nesta área, no âmbito das missões de OE, são assim, as mais vocacionadas para actuar nesta fase de transição.

0402. Estudo do Meio Humano e Controlo da População

- a. Nas ONC a população é factor fundamental. Vence, normalmente, quem a tem do seu lado, isto é, quem preconiza ou toma medidas que vão ao encontro dos seus interesses. Para a conquistar, aqueles que detêm o poder, bem como os que pretendem arrebatá-lo, actuam sobre ela pela acção psicológica (informação, propaganda, contra-propaganda e pressões de ordem diversa).

A área de operações não é pois desenhável única e simplesmente sobre cartas, mas desenha-se essencialmente sobre a população.

Perante a ameaça de uma guerra interna, e no decorrer dela, há que estudar desenvolvidamente as possíveis contribuições da geografia em todos os seus quadros, mas principalmente no humano, de modo a poder-se conhecer e utilizar as motivações adequadas.

- b. Para conservar ou readquirir a adesão moral da população, torna-se necessário:
- (1) Oferecer-lhe um ideal capaz de a sensibilizar ou mesmo de a emocionar, em que a causa a defender deve ser sempre justificável e ir ao encontro dos sentimentos e das ambições dessa população;
 - (2) Agir de acordo com o ideal proposto;
 - (3) Desacreditar a ideologia adversa, realçando as suas contradições sobretudo quando as vítimas se encontram entre a própria população;
 - (4) Salvaguardar os interesses da população e elevar o seu nível cultural;
 - (5) Explorar o mais possível as ideias e os sentimentos comuns à maioria;
 - (6) Proceder de forma a que as reacções da população imprimam nos seus componentes ideias e sentimentos estáveis, fornecendo-lhes argumentos que justifiquem, aos seus próprios olhos, aquelas reacções;
 - (7) Defender e organizar a população, desenvolvendo a autodefesa, se possível por sua própria iniciativa.

- c. Sendo a população meio e objectivo, quer para o poder, quer para os que o combatem internamente, o seu controlo visa essencialmente as seguintes finalidades por parte das autoridades:
- (1) Inicialmente, contribuir para impedir que a população, as instituições e os serviços sejam afectados pela propaganda e pelos agentes subversivos;
 - (2) Posteriormente, contribuir para a reconversão da população subvertida e para o restabelecimento das instituições e dos serviços afectados.
- d. Para efectuar esse controlo, podem adoptar-se as seguintes medidas:
- (1) Recenseamento da população;
 - (2) Enquadramento da população;
 - (3) Controlo da informação pública;
 - (4) Controlo de armas, meios de comunicações e de transporte;
 - (5) Controlo de abastecimentos;
 - (6) Controlo de movimentos;
 - (7) Imposição do recolher obrigatório;
 - (8) Reagrupamento de populações.

0403. Emprego das Forças

- a. Manifestada uma situação interna de crise, competirá ao poder político determinar se, e quando, devem intervir as FA, desde o apoio e reforço às Forças de Segurança (FSeg), até à responsabilidade pela condução do processo contra forças subversivas.

Esse momento deverá ser decidido pelo poder político tão cedo quanto possível, logo que referenciada a existência do movimento, de modo a que o combate seja desde o início uma acção concertada entre as principais entidades que, embora a níveis e em tempos diferentes, devem e podem vir a nele participar: autoridades civis, FA e FSeg, além de outros organismos e serviços de que se salientam os de informações e contra-informação.

- b. Na fase de transição, podem caber às forças militares, designadamente as mais aptas para o efeito, as seguintes principais tarefas para as áreas afectadas:
- Obtenção das informações existentes sobre o desenvolvimento do movimento em organização;

PDE 3-09-00 Operações Não Convencionais

- Estudo do meio humano, com vista a posterior execução de operações psicológicas e a auxiliar o planeamento operacional que vier a tornar-se necessário, dado o vasto conjunto de informações que proporciona;
 - Estudo de pontos sensíveis, em coordenação com as FSeg;
 - Conversão e preparação de unidades para este tipo de luta.
- c. Declarado o Estado de Sítio, ou eventualmente o de Emergência, com recurso às forças militares, pode caber a estas o seguinte:
- (1) Integração em Centros de Coordenação, nas regiões afectadas, para planeamento integrado e coordenação das acções de contra-subversão de carácter militar com as de outra natureza;
 - (2) Apoio às autoridades civis
 - (a) Cooperando com as FSeg;
 - (b) Assegurando a manutenção de alguns serviços essenciais à vida da comunidade;
 - (c) No controlo da população;
 - (d) Na interdição de fronteiras.
 - (3) Actuação pela presença
 - (a) Tranquilizando a população;
 - (b) Servindo como prevenção contra o desenvolvimento da subversão.
 - (4) Contribuição nos domínios psicológico e social junto da população
 - (a) Difusão de ideias;
 - (b) Assistência diversa.
 - (5) No processo de desenvolvimento da subversão, as FA devem desenvolver o seu esforço no sentido de conquistar ou reconquistar o apoio da população e, logo que se justifique o seu emprego, cumprir missões na área da segurança interna, como detecção e neutralização, tão cedo quanto possível, da organização subversiva já existente.

